EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 075/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº: 079/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE PARTICIPAÇÃO: Licitação **Exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 42.995,00 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 10 de dezembro de 2026, às 14:00 horas (horário de Brasília)

PLATAFORMA DE DISPUTA: Portal AMM Licita (www.ammlicita.org.br)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente certame tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** dos sistemas de climatização da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG, contemplando o levantamento técnico e cadastramento dos equipamentos e ambientes climatizados, bem como a execução de serviços de manutenção preventiva, incluindo as atividades de higienização, e, conforme demanda da Administração, os serviços de instalação, desinstalação, adequação e instalação de drenagem, fornecimento e aplicação de fluido refrigerante e fornecimento de controles remotos, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Justificativa: A Câmara Municipal possui atualmente 29 (vinte e nove) equipamentos de climatização instalados em suas dependências administrativas, legislativas e de atendimento ao público. A contratação é necessária para possibilitar o adequado levantamento e cadastramento dos equipamentos, a elaboração do PMOC e a execução dos serviços de limpeza e higienização, proporcionando à Administração maior controle sobre os sistemas de climatização, conservação

dos aparelhos e redução da ocorrência de falhas. A necessidade decorre das disposições da Lei Federal nº 13.589/2018, aplicáveis aos edifícios de uso público e coletivo com ambientes climatizados artificialmente, bem como das normas e regulamentações sanitárias e técnicas pertinentes. Registra-se que o Contrato nº 12/2025 encerrou-se em 30 de junho de 2026 e a essencialidade da manutenção continuada do sistema exige a formalização de nova contratação.
1.2.1. A relação detalhada dos 29 (vinte e nove) aparelhos de ar-condicionado, com suas respectivas localizações, potências e marcas, consta no **Item 11 do Anexo V (Documento de Formalização de Demanda – DFD)**, parte integrante deste Edital.
1.3. Justificativa para o Julgamento por Menor Preço Global (Lote Único): Conforme fundamentado no item 10 do Estudo Técnico Preliminar (Anexo IV), justifica-se a reunião dos itens em lote único pela interdependência técnica e operacional entre as etapas da contratação, uma vez que o levantamento técnico e a elaboração do PMOC constituirão referência direta para a programação, execução e fiscalização das manutenções preventivas e intervenções eventuais. A execução por uma única empresa assegura a padronização dos registros, a continuidade operacional e a concentração da responsabilidade técnica, sem prejuízo da medição e pagamento individualizados por serviço efetivamente executado.

2. DA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. A participação nesta licitação é **exclusiva** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
2.1.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. Para fins de comprovação da condição prevista no subitem 2.1.2, a licitante deverá apresentar declaração própria atestando o cumprimento do referido limite legal, sob as penas da lei.
2.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.
2.4. Caso não compareçam licitantes interessados enquadrados como ME/EPP ou a licitação resulte deserta ou fracassada, a Administração poderá republicar o edital abrindo a disputa à ampla concorrência, nos termos do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico AMM Licita, a proposta com o preço global inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Para fins de celeridade processual, os licitantes **poderão** encaminhar, simultaneamente com

a proposta inicial, os documentos de habilitação exigidos no item 8 deste Edital, os quais permanecerão sob sigilo absoluto no sistema até o encerramento da etapa de lances e julgamento das propostas.

3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não tenha anexado previamente os documentos de habilitação na forma do subitem anterior, ou caso seja necessária complementação, a Pregoeira o convocará via sistema para que envie a documentação exigida, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA SESSÃO PÚBLICA, DO RITO DE DISPUTA E DO ENVIO DE LANCES

4.1. Na data e horário indicados neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública de lances por meio da plataforma eletrônica AMM Licita.

4.2. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, em que as licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, calculados sobre o **Valor Global do Lote Único**.

4.3. A etapa de envio de lances na sessão pública terá a duração regulamentar de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do encerramento do lote, renovando o tempo de disputa em mais 02 (dois) minutos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser preenchida de forma estritamente eletrônica na plataforma AMM Licita, contendo o valor total global ofertado para o Lote Único, o qual não poderá ultrapassar o limite máximo admitido neste Edital.

5.2. A licitante deverá anexar ao sistema, juntamente com o preço global, a **Planilha Detalhada de Custos**, discriminando os valores unitários e totais divididos nas seguintes categorias exigidas no Termo de Referência:

- a) Elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC (Serviço Único);
- b) Manutenção preventiva e higienização periódica semestral para os 29 aparelhos de ar-condicionado (conforme as potências de 9.000 a 57.000 BTUs descritas no item 2 do TR);
- c) Serviços sob demanda de instalação e desinstalação;
- d) Fornecimento e instalação de drenagem (mangueiras de até 3 e até 6 metros);
- e) Fornecimento e aplicação de fluido refrigerante (conforme as capacidades);
- f) Fornecimento de controle remoto universal.

5.2.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação no sistema, apresentar a Proposta Comercial e a Planilha Detalhada de Custos READEQUADA ao seu último lance, sendo que nenhum preço unitário poderá ultrapassar o valor unitário máximo estimado na pesquisa de preços constante dos autos e discriminado no **Anexo II** deste Edital, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O acesso ao sistema e o encaminhamento da proposta e dos documentos eletrônicos simultâneos deverão ser feitos pelas licitantes na página inicial do portal AMM Licita (ammlicita.org.br), acessando a área restrita do usuário.

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio do sistema eletrônico, rigorosamente na data e horário indicados neste Edital, sob a condução da Pregoeira.

6.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o momento exato da abertura dela sessão pública, momento em que o sistema trava novas alterações.

6.4. O portal AMM Licita disponibilizará campo de chat próprio para a troca de mensagens eletrônicas em tempo real entre a Pregoeira e as licitantes durante todo o transcurso da sessão.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado, devendo o licitante oferecer lance de valor inferior ao seu último valor ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pela Pregoeira diretamente nos parâmetros do sistema antes da abertura da disputa.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de até 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance flagrantemente inconsistente ou inexequível, mediante comando próprio na tela do portal.

6.9. Em estrito cumprimento ao modo de disputa ABERTO adotado para este certame, os lances serão públicos e sucessivos, observando-se as seguintes regras de tempo:

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial impositiva de 10 (dez) minutos;

6.9.2. O prazo de duração da etapa de lances será prorrogado automaticamente pelo sistema AMM Licita por mais 02 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado dentro dos últimos 02 (dois) minutos do período de encerramento;

6.9.3. A prorrogação automática descrita no subitem anterior ocorrerá sucessiva e repetidamente sempre que novos lances forem enviados no período prorrogado. Não havendo novas ofertas, o lote fechará automaticamente, definindo a ordem final de classificação.

6.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, convocando os licitantes remanescentes para apresentação de lances intermediários.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de registro e classificação aquele que for recebido e processado em primeiro lugar pelo provedor da plataforma.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada terminantemente a identificação das empresas participantes.**

6.13. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico do provedor permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos normalmente até o fechamento do tempo.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e o seu reinício será comunicado aos participantes no chat e no sítio eletrônico com aviso prévio, salvaguardando-se os lances registrados.

6.15. Caso a licitante participante não apresente lances na etapa competitiva, ela concorrerá integralmente com o valor nominal de sua proposta comercial inicial cadastrada no sistema.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado, a Pregoeira conduzirá negociação direta no chat com o licitante para a obtenção de condições mais vantajosas à Câmara Municipal.

6.17. A negociação poderá ser formalizada com vistas à redução do preço inicialmente ofertado, balizada pelos preços de mercado coletados na fase interna do processo de compras.

7. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o regular enquadramento da licitante detentora do menor preço nos parâmetros da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. A Pregoeira verificará, de forma impositiva e imediatamente após a etapa de lances, a manutenção da condição jurídica e o regular enquadramento societário das empresas que solicitarem a aplicação dos benefícios e margens de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, mediante consulta direta aos sistemas oficiais de registro comercial e juntas comerciais.

7.2.1. A constatação de falsidade ideológica ou desenquadramento dos limites de faturamento legal ensejará a imediata desclassificação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será desclassificada a proposta que, após a etapa de lances e a eventual negociação:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas obrigatórias contidas no Termo de Referência;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo global fixado, nos termos do Art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

7.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.4. Nos termos do art. 59, inciso III e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e observada a jurisprudência dos Tribunais de Contas (TCU e TCE-MG), adotar-se-á como parâmetro objetivo indicativo de inexequibilidade as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. Quando a proposta final classificada em primeiro lugar apresentar valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação, a Pregoeira realizará **diligência** junto à licitante (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), concedendo prazo razoável para que comprove a exequibilidade de sua oferta mediante apresentação de composição detalhada de custos, notas fiscais de insumos, contratos anteriores ou demonstração de custos de oportunidade que justifiquem o valor ofertado.

7.4.2. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade caso a licitante não atenda à diligência no prazo fixado ou não consiga demonstrar objetivamente a viabilidade econômica de sua proposta.

7.5. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a sua Planilha Detalhada de Custos com os respectivos valores adequados ao valor final do seu último lance obtido na sessão pública, sob pena de não aceitação da proposta.
7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global final e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância e o objeto principal das propostas, considerando-se erro passível de correção formal a indicação equivocada de alíquotas de recolhimento de impostos e encargos, bem como a adequação de regimes tributários declarados pela licitante.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), no caso de empresário individual ou sociedade empresária;
8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de alterações, que comprovem que o objeto social da empresa é
Compatível ou pertinente com o objeto desta licitação.
8.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

8.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal e PGFN);
8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual (da sede da licitante);
8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal (da sede da licitante);
8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: Certidão de Registro da empresa licitante e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (**CRT/CFT**), em plena validade e com atribuições profissionais compatíveis com a elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e serviços de climatização e refrigeração (Lei Federal nº 13.589/2018).
8.4.2. Qualificação Técnico-Operacional: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, compreendendo a elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e/ou manutenção preventiva e higienização em sistemas de climatização.

8.4.3. Indicação e Vínculo do Responsável Técnico: Declaração formal da licitante indicando o profissional legalmente habilitado que atuará como responsável técnico pela elaboração e assinatura do PMOC e pelo acompanhamento técnico dos serviços, acompanhada da comprovação de que o profissional integra o seu quadro permanente ou possui disponibilidade futura para a execução do objeto, admitindo-se, para tanto, qualquer um dos seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ficha de registro de empregados;
b) Contrato social ou estatuto vigente, caso o profissional seja sócio ou diretor da empresa;
c) Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante; ou
d) **Declaração de compromisso de disponibilidade futura**, assinada conjuntamente pelo representante legal da licitante e pelo profissional indicado, comprometendo-se este a integrar a equipe técnica caso a empresa seja contratada.
8.4.4. Compromisso de Emissão de ART/TRT na Execução Contratual: Declaração formal da licitante comprometendo-se a apresentar, no ato da entrega do PMOC (conforme subitens 7.2.4 e 7.2.5 do Termo de Referência), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART/CREA**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT/CRT**), devidamente registrada e quitada, abrangendo as atividades técnicas objeto da contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou à fase de habilitação observará o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O prazo para a interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis, devendo a intenção de recorrer ser manifestada eletronicamente de forma **imediata no chat da sessão pública**, sob pena de preclusão.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às penalidades de advertência, multa (de 0,5% a 30% do valor do contrato), impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, a licitante que incorrer nas condutas tipificadas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas regras estabelecidas na Minuta do Contrato (Anexo III).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido ou a impugnação em até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame**, por forma estritamente eletrônica através da plataforma AMM Licita.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação que não possam ser resolvidas por via administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Ipatinga/MG.

12.2. Da Dotação Orçamentária:

12.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

- **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:** 01.0031.0001 2001 3.3.90.39.00 – Ficha 0013;
- **Material de Consumo:** 01.0031.0001 2001 3.3.90.30.00 – Ficha 0009.

12.3. Integram este Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência (TR);
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Custos;
- ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ANEXO V - Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Santana do Paraíso, 10 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal
Portaria nº 012/2025

CÉSAR ROBERTO DE DEUS
Presidente da Câmara Municipal
Autoridade Superior / Ordenador de Despesas